



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN.
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 659 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal de nº 643, de 18 de junho de 2019, que institui o pagamento e a fixação de valores de remunerações extraordinárias, denominadas 'jetons' aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* art. 1º, da lei de nº 643, de 18 de junho de 2019 passará a vigor com a seguinte redação:

“**art. 1º.** A presente lei fixa os valores de “jetons” a serem pagos aos membros, titulares ou suplentes, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Antônio Modesto Rodrigues Macedo
Prefeito Municipal